



Córrego Fundo, 18 de novembro de 2019 - EDIÇÃO: 432 – ANO II – ACESSO: em [www.corregofundo.mg.gov.br](http://www.corregofundo.mg.gov.br)  
Lei nº 673, de 14 de fevereiro de 2017

### COMPRAS E LICITAÇÕES

**Processo Licitatório nº. 0103/2019. Pregão Presencial nº. 065/2019.** Objeto: Registro de Preços para Futura e eventual contratação de serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, pintura, alinhamento e balanceamento, serviço de torno e solda para a Frota do Município de Córrego Fundo/MG. Sessão às 12hs30min do dia 02/12/19. Local: Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, nº 439, Córrego Fundo/MG. Informações e editais: site [www.corregofundo.mg.gov.br](http://www.corregofundo.mg.gov.br), [pregoescorregofundo@gmail.com](mailto:pregoescorregofundo@gmail.com) ou pelo telefone (37) 3322-9202. Córrego Fundo/MG, 18 de novembro de 2019. Romário José da Costa – Pregoeiro.

**DECISÃO ADMINISTRATIVA Processo Licitatório nº 086/2019 Pregão Presencial nº 048/2019** Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Papelaria, Escritório e afins para uso das Secretarias Municipais de Políticas Sociais, Educação, Saúde, Esporte e Cultura, Governo, Administração, Contabilidade e Fazenda e Obras do Município de Córrego Fundo/MG. Considerando que foi emitida nova convocação para apresentação de amostras nos termos da Decisão Administrativa datada de 04 de novembro de 2019; Considerando que foi apresentada a seguinte amostra pela respectiva licitante vencedora:

ITEM (CONFORME EDITAL)	DESCRIÇÃO	MARCA	LICITANTE SEGUNDO CLASSIFICADO
63	Papel sulfite A4 colorido: (210 x 297mm), 75g/m <sup>2</sup> , com selo do INMETRO, com no mínimo 04 opções de cores entre elas: verde, azul, amarelo e rosa. Embalagem original do fabricante contendo 100 folhas	Chamequinho	Aliança Comércio e Distribuição LTDA

Considerando que a licitante vencedora Clips Sete LTDA não apresentou amostra para o item “Pistola de cola quente pequena” e que a licitante vencedora Gráfica Pains LTDA-ME não apresentou amostra para o item “Caneta esferográfica, fina 0,7mm”; Considerando que nos termos do edital a amostra foi analisada pelo Município, através de servidor designado, por critérios objetivos; Considerando o relatório de Avaliação das amostras apresentado em 18 de novembro de 2019, pela Secretaria Municipal de Educação, em anexo; Decide por desclassificar a proposta da licitante Clips Sete LTDA para o item “Pistola de cola quente pequena” e da licitante Gráfica Pains LTDA-ME para o item “Caneta esferográfica, fina 0,7mm” por não ter apresentado as amostras, contrariando o exigido no edital convocatório; Decide por classificar a proposta da licitante vencedora Aliança Comércio e Distribuição LTDA para o item “Papel sulfite A4”, conforme relatório da Secretaria Municipal de Educação em anexo; Decide por convocar os terceiros colocados, conforme abaixo, para apresentação de amostra, NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, nos termos do Art. 4º, inciso XVI, da Lei Federal 10.520/2002;

ITEM (CONFORME EDITAL)	DESCRIÇÃO	MARCA	LICITANTE TERCEIRO CLASSIFICADO
14	Caneta esferográfica, fina 0,7 mm, com tinta à base de óleo, grife em borracha macia, com escrita suave e macia, com ponta de aço inox (retrátil), corpo transparente, com selo do INMETRO, SUPER GRIP, linha A, caixa com 12 unidades, item com no mínimo 03 opções de cores de tinta, sendo as cores, azul, vermelho, preto. Em embalagem original do fabricante. Caixa contendo 12 unidades	Pilot	Loja do Aendes LTDA
85	Pistola de cola quente, pequena com no mínimo 15 Walts, Blister e aprovação do INMETRO. Ponta com isolante térmico, secagem em 60 segundos, com apoio metálico. Ideal para papel, plástico, madeira, cerâmica. Linha A.	Classe	Aliança Comércio e Distribuição LTDA

Decide por fim, privilegiando o princípio da celeridade e eficiência aplicados à Administração Pública, em especial nos atos relacionados às licitações na modalidade Pregão, comunicar os licitantes pelos endereços eletrônicos fornecidos na sessão pública desta licitação, bem como, publicar esta decisão no diário oficial eletrônico; Dê-se conhecimento desta decisão a todos os interessados, prosseguindo-se nos termos ulteriores da licitação em curso. Córrego Fundo/MG, 18 de novembro de 2019. Romário José da Costa Pregoeiro Municipal

### PROCURADORIA

**DECRETO Nº 3.801 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019** “Acrescenta nomes no Anexo I do Decreto 2.881/2017 que disciplina a utilização de veículos oficiais da Prefeitura do Município de Córrego Fundo, na forma que especifica”. A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO, MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 84, VI, "A" DA CRFB/88, DECRETA:



Córrego Fundo, 18 de novembro de 2019 - EDIÇÃO: 432 – ANO II – ACESSO: em [www.corregofundo.mg.gov.br](http://www.corregofundo.mg.gov.br)

Lei nº 673, de 14 de fevereiro de 2017

Art. 1º - O Anexo I do Decreto 2.881 de 30 de janeiro de 2017, que disciplina a utilização de veículos oficiais da Prefeitura do Município de Córrego Fundo, passa a ter incluído os seguintes servidores: RAIANE FRANCINY LEAL CARGO: Supervisora do Departamento de Apoio Administrativo VALIDADE CNH: 04/07/2023 CATEGORIA: AB CLARA MARIA FARIA CARGO: Auxiliar de Farmácia VALIDADE CNH: 03/10/2024 CATEGORIA: AB ESTELA EURIDES GERALDA MAGELA DE FARIA CARGO: Oficial Administrativo II VALIDADE CNH: 23/05/2023 CATEGORIA: AB Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Córrego Fundo/MG, 13 de novembro de 2019. ÉRICA MARIA LEÃO COSTA Prefeita

### EDUCAÇÃO

**RESOLUÇÃO SEME Nº 01, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.** Estabelece critérios e define procedimentos para inscrição e classificação de candidatos à designação para o exercício de função pública na Rede Municipal de Ensino. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÓRREGO FUNDO, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de definir critérios e procedimentos para inscrição e classificação de candidatos à designação para o exercício de função pública na Rede Municipal de Ensino, para o ano de 2020. RESOLVE: Art. 1º Os candidatos à designação para função pública na rede municipal de ensino deverão baixar e preencher o formulário de inscrição em anexo e entregar na Secretaria de Educação, digitado. § 1º A entrega dos formulários terá início às 13h do dia 25 de novembro de 2019 e será encerrada às 17 horas do dia 13 de dezembro de 2019. Durante o período de inscrição o formulário poderá ser entregue das 13h às 17h. § 2º Poderão se inscrever candidatos à designação para função pública de: - Zelador Escolar; - Cantineira /Auxiliar de Serviços Gerais; - Auxiliar em Educação; - Instrutor de Informática; - Monitor de Educação Infantil; - Monitor de Alunos; - Motorista; - Bibliotecário; - Pedagogo; - Professor de Educação Básica e Professor de Apoio. § 3º Cada candidato poderá se inscrever para apenas uma função. § 4º Não serão aceitas inscrições por qualquer outro meio não estabelecido nesta Resolução. Art. 2º O preenchimento do formulário de inscrição deverá ser feito, completo e corretamente, sob total responsabilidade do candidato, mesmo quando efetuado através de representação de terceiros. § 1º Para a função ou componente curricular, o candidato deverá preencher formulário próprio que lhe garantirá a inclusão na listagem de classificação geral. § 2º O candidato ao confirmar sua inscrição, declara exatidão das informações prestadas. § 3º A inscrição efetivada para o município permitirá ao candidato concorrer às vagas em toda a rede municipal de ensino. Art. 3º Durante todo o período de inscrição será possibilitado ao candidato inscrever-se novamente para corrigir as informações fornecidas nas inscrições anteriores. § 1º Os candidatos serão classificados de acordo com os últimos dados informados. § 2º Esgotado o prazo de inscrição, não será permitido alterar dados. Art. 4º Não caberá recurso motivado por quaisquer erros ou omissões, de responsabilidade do candidato, no ato da inscrição. Art. 5º A omissão ou erros de dados na inscrição e/ou irregularidades detectadas, a qualquer tempo, implicam desclassificação do candidato e/ou dispensa de ofício do designado. Art. 6º As informações fornecidas no ato da inscrição que possibilitarem a classificação do candidato deverão ser comprovadas no ato da designação através de documentos originais e cópias sob pena de ser desclassificado. § 1º Os documentos pessoais deverão estar acompanhados de cópia xerográfica para serem arquivados no setor de recursos humanos quando designado pela primeira vez por esta instituição. § 2º No ato da designação não será aceito procuração em nenhuma hipótese, e uma vez iniciada não poderá ser interrompida, respeitando o horário de início estabelecido no Edital de Designação. Art. 7º Para efeitos desta Resolução, considera-se “tempo de serviço” o tempo exercido na Rede Municipal de Ensino de Córrego Fundo-MG, até 31/10/2019, no mesmo cargo/função para o qual o candidato se inscrever, não sendo permitido o cômputo de tempo: I- vinculado a cargo efetivo e que já receba dele benefício; II- utilizado para fins de aposentadoria; III- utilizado em prol de outro benefício; IV- de serviço paralelo. Art. 8º Os candidatos inscritos para a função de Cantineira /Auxiliar de Serviços Gerais e Zelador Escolar, serão classificados por função e escolaridade definida no anexo II desta resolução. § 1º Havendo mais de um candidato inscrito em igualdade de condições, o desempate deve ser feito considerando-se sucessivamente os seguintes critérios: I. maior escolaridade: a) ensino médio completo; b) ensino fundamental completo; c) 5º ano do ensino fundamental; d) Anos iniciais do EF incompleto; II. maior tempo de serviço nos termos do artigo 7º desta Resolução; III. última avaliação de desempenho na função com pontuação mínima de 70%; IV. idade maior. § 2º A declaração da porcentagem atingida na avaliação de desempenho deverá ser a expedida pela última instituição de ensino em que atuou. Art. 9º Os candidatos inscritos para a função de Motorista serão classificados por habilitação e tempo de serviço definidas no anexo II desta resolução. § 1º Os candidatos inscritos terão como requisitos indispensáveis: I- Possuir habilitação para dirigir veículos na categoria “D”. II- maior tempo de serviço nos termos do artigo 7º desta Resolução; III- Ter idade superior a 21 anos. IV- Não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos doze meses. § 2º A falta dos requisitos previstos no § 1º implica o indeferimento da inscrição do candidato ou sua desclassificação/dispensa a qualquer momento de acordo com os art. 4º e 5º desta resolução. § 3º Havendo mais de um candidato inscrito em igualdade de condições, o desempate deve ser feito considerando-se sucessivamente os seguintes critérios: I. curso Transporte Escolar e de Transporte Coletivo; II. curso de Transporte Escolar. III. curso de Transporte Coletivo IV. Maior tempo de experiência com a



Córrego Fundo, 18 de novembro de 2019 - EDIÇÃO: 432 – ANO II – ACESSO: em [www.corregofundo.mg.gov.br](http://www.corregofundo.mg.gov.br)

Lei nº 673, de 14 de fevereiro de 2017

Carteira Nacional Habilitação (CNH) D ou E registrado em carteira de trabalho, contrato temporário. V. Idade maior. Art. 10 Os candidatos inscritos para a função de Monitor de Educação Infantil e Monitor de Alunos serão classificados por escolaridade e tempo de serviço definidas no anexo II desta resolução. § 1º Havendo mais de um candidato inscrito em igualdade de condições, o desempate deve ser feito considerando-se sucessivamente os seguintes critérios: I. maior escolaridade: a) curso de especialização vinculado ao cargo almejado preferencialmente na área da educação; b) ensino superior licenciatura plena vinculado ao cargo almejado preferencialmente na área da educação; c) ensino técnico na área da educação (magistério nível médio); II. formação especializada específica ao cargo almejado com carga horária mínima de 360 horas (no máximo 2) III. maior carga horária cumprida em cursos de atualização específicos ao cargo almejado, comprovados através de certificados, com carga horária mínima de 20 horas e frequência superior a 75% por curso concluído (no máximo 3) IV. maior tempo de serviço nos termos do artigo 7º desta Resolução; V. última avaliação de desempenho no cargo com pontuação mínima de 70%; VI. idade maior. § 2º A declaração da porcentagem atingida na avaliação de desempenho deverá ser a expedida pela última instituição de ensino em que atuou. Art.11 Os candidatos inscritos para a função de Auxiliar em Educação e Instrutor de Informática, serão classificados por escolaridade e tempo de serviço definidas no anexo II desta resolução. § 1º Os candidatos inscritos terão como requisito indispensável bons conhecimentos em sistema operacional Windows, navegação na internet, utilização de programas educacionais, de programas de tecnologia assistiva, de editores de textos, planilhas e outros programas confirmados através de declaração no ato da inscrição. § 2º A falta dos requisitos previstos no § 1º implica o indeferimento da inscrição do candidato ou sua desclassificação/dispensa a qualquer momento de acordo com os art. 4º e 5º desta resolução. § 3º Havendo mais de um candidato inscrito em igualdade de condições, o desempate deve ser feito considerando-se sucessivamente os seguintes critérios. I- Maior escolaridade: a) ensino superior na área de informática; b) ensino técnico (nível médio) na área de informática; II - maior carga horária cumprida em cursos de atualização específicos ao cargo almejado, comprovados através de certificados, com carga horária mínima de 20:00 e frequência superior a 75% por curso concluído (no máximo 3). III- Maior tempo de serviço nos termos do artigo 7º desta Resolução; IV. última avaliação de desempenho no cargo com pontuação mínima de 70%; V. idade maior. § 4º A declaração da porcentagem atingida na avaliação de desempenho deverá ser a expedida pela última instituição de ensino em que atuou. Art. 12 Os candidatos à designação para função pública de Professor em Educação Básica e Professor de Apoio serão classificados por escolaridade e tempo de serviço definidas nos itens 2, 3, 4 e 5 do Anexo III desta Resolução. § 1º Havendo mais de um candidato inscrito em igualdade de condições, o desempate deve ser feito considerando-se sucessivamente: I. formação especializada específica ao cargo almejado com carga horária mínima de 360 horas (no máximo 2) II. maior carga horária cumprida em cursos de atualização específicos ao cargo almejado, comprovados através de certificados, com carga horária mínima de 20:00 e frequência superior a 75% por curso concluído (no máximo 3). III - maior carga horária cumprida em cursos de Educação Especial, com no mínimo 120:00 cada, oferecidos por instituição de ensino credenciada (no máximo 2); IV - maior tempo de serviço nos termos do artigo 7º desta Resolução; V- última avaliação de desempenho com pontuação mínima de 70%; VI- Idade maior. § 2º A declaração da porcentagem atingida na avaliação de desempenho dos designados deverá ser a expedida pela última instituição de ensino em que atuou, sendo a mesma desclassificatória. Art. 13 Os candidatos inscritos para as funções de Pedagogo e Bibliotecário serão classificados observando-se a habilitação ou escolaridade exigida para os cargos, conforme estabelecido nos anexos II e III desta Resolução. § 1º Os candidatos à designação para função pública de Pedagogo deverão ter no mínimo 2 anos de experiência docente declarados no ato da inscrição e comprovados no ato da designação. § 2º Havendo mais de um candidato inscrito em igualdade de condições, o desempate deve ser feito, observando-se sucessivamente: I. curso de especialização específico ao cargo almejado com carga horária mínima de 360:00 (no máximo 2) acompanhado de contagem de tempo na docência de no mínimo 2 anos; II. maior carga horária cumprida em cursos de atualização específicos ao cargo almejado, comprovados através de certificados, com carga horária mínima de 20:00 e frequência superior a 75% por curso concluído (no máximo 3); III- maior carga horária cumprida em cursos de Educação Especial, com no mínimo 120:00 cada, oferecidos por instituição de ensino credenciada (no máximo 2) IV- maior tempo de serviço nos termos do artigo 7º desta Resolução; V- última avaliação de desempenho com pontuação mínima de 70%; VI- Idade maior. § 3º A declaração da porcentagem atingida na avaliação de desempenho dos designados deverá ser a expedida pela última instituição de ensino em que atuou. Art. 14 Os candidatos serão classificados em listas distintas considerando-se os critérios exigidos para os cargos. Art.15 As listagens classificatórias estarão disponíveis no sítio eletrônico [www.corregofundo.mg.gov.br](http://www.corregofundo.mg.gov.br) e no hall de entrada da Prefeitura, a partir do dia 08 /01/20 (quarta-feira) conforme cronograma constante do Anexo I desta Resolução. Art. 16 Cabe à SEME e à Direção Escolar, a divulgação do processo de inscrição de candidatos à designação para exercício de função pública. Art. 17 A designação será feita observando-se sucessivamente: I. candidato habilitado, obedecida a ordem de classificação na listagem geral de candidatos inscritos em 2019; II. candidato habilitado, que não consta da listagem geral do município de candidatos habilitados inscritos em 2019; Art. 18 O candidato, no ato da designação, se obriga a assumir a função e o compromisso de assistir e participar de cursos, reuniões pedagógicas e/ou administrativas para as quais for convocado pelo período do contrato. Parágrafo Único: Caso ocorra desinteresse pela vaga, o servidor deverá fazer o comunicado através de requerimento ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura e o mesmo não poderá participar de



Córrego Fundo, 18 de novembro de 2019 - EDIÇÃO: 432 – ANO II – ACESSO: em [www.corregofundo.mg.gov.br](http://www.corregofundo.mg.gov.br)

Lei nº 673, de 14 de fevereiro de 2017

novas convocações no período de 180 dias, exceto quando não comparecer nenhum outro candidato interessado pela(s) vaga em dia da designação. Art. 19 O prazo de validade dos critérios estabelecidos nesta resolução será para o exercício de 2.020, podendo ser prorrogável por mais um ano de acordo com interesse da SEME. Art. 20 Os candidatos classificados serão convocados considerando a necessidade da rede municipal de ensino, respeitada a ordem de classificação final divulgada pela Secretaria Municipal de Educação. Art. 21 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020, data em que estarão, automaticamente, revogadas as disposições da Resolução SEME nº 1, de 27 de novembro de 2.017. Córrego Fundo-MG, aos 18 de novembro de 2019. Márcia Geralda da Silveira Ribeiro Secretária Municipal de Educação ANEXO I – Da Resolução SEME Nº 1, de 18 de novembro de 2019. A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos art.1º da Resolução SEME Nº 1/2019, torna público que estarão abertas as inscrições para candidatos à designação para exercício na rede municipal de ensino em 2020, de acordo com o seguinte cronograma:

Data / Período	Horário	Atividade	Local
De 27/11/19 a 13/12/19	Das 13:00 do dia 27/11/19 às 23:00 do dia 13/12/19	- Inscrição de candidatos a designação para atuação na rede municipal de ensino. - Correção de informações na inscrição	- Internet, pelo sítio eletrônico <a href="http://www.corregofundo.mg.gov.br">www.corregofundo.mg.gov.br</a>
De 16/12/19 a 31/12/19	-	- Classificação dos candidatos inscritos	SEME
08/01/20	-	- Divulgação da classificação dos candidatos inscritos	- Pela Internet, no sítio eletrônico <a href="http://www.corregofundo.mg.gov.br">www.corregofundo.mg.gov.br</a> - No hall de entrada da Prefeitura
Entre 20 a 24/01/20	-	- Designação	- Sala de reuniões da Prefeitura Municipal

ANEXO II – Da Resolução Nº 1 da SEME, de 18 de novembro de 2019 HABILITAÇÃO e ESCOLARIDADE exigidas para atuação em escolas da Rede Municipal de Ensino – Equipe de Apoio. 1. CARGOS: Cantineira / Auxiliar de Serviços Gerais Zelador Escolar Ensino Fundamental incompleto 2. CARGOS: Auxiliar em Educação, Instrutor de Informática, Monitor de Educação Infantil, Monitor de Alunos. Motorista para a Secretaria Municipal de Educação Ensino Médio 3. CARGO: Bibliotecário Curso de Biblioteconomia ANEXO III - Da Resolução SEME Nº 1, de 18 de novembro de 2019. HABILITAÇÃO e ESCOLARIDADE exigidas para atuação na Rede Municipal de Ensino – Equipe do Magistério. 1. CARGO: Especialista em Educação Básica/Pedagogo, para atuar na rede municipal de ensino Curso de Pedagogia com habilitação em Supervisão escolar e ou Orientação Educacional ou Curso de Pedagogia regulamentado pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15/05/2006 ou Curso de Pedagogia ou licenciatura em qualquer área do conhecimento com especialização em Orientação Educacional e /ou Supervisão escolar. OBS: Mais experiência docente (mínimo 2 anos) atestada por autoridade de ensino particular ou órgão público credenciado. 2. CARGO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I A– Para atuar como Professor na educação infantil ou nos anos iniciais do ensino fundamental, como Regente de Turma, Professor Eventual, Professor para atuação em projetos.

Grau de prioridade	Habilitação e Escolaridade	Comprovante
1º	➤ Curso Normal Superior ou ➤ Curso de Pedagogia com habilitação para lecionar na educação infantil e/ou nos anos iniciais do ensino fundamental.	➤ Diploma registrado ou ➤ Declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar.
2º	➤ Curso Normal de nível médio e estar cursando curso superior específico para a área de atuação	➤ Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar. ➤ Declaração de matrícula e frequência em curso superior afim.
3º	➤ Curso Normal de nível médio	➤ Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar.

B – Para atuar como Professor na educação infantil ou nos anos iniciais do ensino fundamental, como Professor de Apoio à Comunicação, Linguagens e Tecnologias Assistivas/Professor Sala de Recursos

Grau de prioridade	Habilitação e Escolaridade	Comprovante
1ª	➤ Curso de Licenciatura Plena em Educação Especial ou	➤ Diploma registrado ou ➤ Declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar.



Córrego Fundo, 18 de novembro de 2019 - EDIÇÃO: 432 – ANO II – ACESSO: em [www.corregofundo.mg.gov.br](http://www.corregofundo.mg.gov.br)

Lei nº 673, de 14 de fevereiro de 2017

	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Curso Normal Superior ou Curso de Pedagogia com habilitação para lecionar na Educação Infantil e/ou nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental acrescido de:<ul style="list-style-type: none"><li>- Pós-graduação em educação especial ou Educação Inclusiva mais curso de aperfeiçoamento.</li></ul></li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Certificados</li></ul>
2ª	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Curso Normal Superior ou Curso de Pedagogia com habilitação para lecionar na Educação Infantil e/ou nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental acrescido de:<ul style="list-style-type: none"><li>- cursos de educação especial com no mínimo 120:00 cada, oferecidos por instituição de ensino credenciada, priorizando o candidato que comprovar maior número de cursos.</li></ul></li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Diploma registrado ou</li><li>➤ Declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar.</li><li>➤ Certificados</li></ul>
3º	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Curso Normal Superior ou</li><li>➤ Curso de Pedagogia com habilitação para lecionar na educação infantil e/ou nos anos iniciais do ensino fundamental.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Diploma registrado ou</li><li>➤ Declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar.</li></ul>
4º	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Curso Normal de nível médio e estar matriculado e frequentando a partir do 2º período curso de licenciatura plena com habilitação para o cargo de PI</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar.</li><li>➤ Declaração de matrícula e frequência em curso superior afim.</li></ul>

OBS: O candidato que se enquadra na 1ª prioridade deverá observar em que modalidade de ensino foi habilitado. Exemplo: Habilitação para os anos iniciais do Ensino Fundamental. Habilitação para lecionar na Educação Infantil. Este candidato não poderá se inscrever para lecionar nos anos iniciais do Ensino fundamental, apenas para a EI. 3. CARGO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – para atuar nos anos finais do ensino fundamental nos componentes curriculares da Base Nacional Comum e da Parte Diversificada do Currículo, à exceção de Educação Física e Ensino Religioso

### CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

GRAU DE PRIORIDADE	Habilitação e Escolaridade	Comprovante
1º	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Licenciatura plena de habilitação específica na disciplina da designação ou</li><li>➤ Curso superior (bacharelado ou tecnólogo) acrescido de Formação Pedagógica de Docentes, com habilitação específica na disciplina da designação.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Diploma registrado</li><li>➤ Certificado de Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes</li><li>➤ Registro MEC "F", "L" ou "LP"</li><li>➤ Declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar</li></ul>
2º	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Licenciatura curta de habilitação específica na disciplina da designação ou</li><li>➤ Licenciatura plena iniciada na vigência da Portaria MEC nº. 399/89, da qual conste habilitação para os anos finais do ensino fundamental, específica na disciplina da designação</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Diploma registrado.</li><li>➤ Registro MEC "LC" ou "LP" com habilitação para o ensino fundamental (anos finais do ensino fundamental).</li><li>➤ Declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar.</li></ul>
3º	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Registro "D" (Definitivo) ou Registro "S" (Suficiência) de habilitação para os anos finais do ensino fundamental, específica na disciplina da designação</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Registro "D" ou Registro "S"</li></ul>
4º	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Matrícula e frequência em um dos 3 (três) últimos períodos de curso de licenciatura plena de habilitação específica na disciplina da designação.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Autorização para lecionar – 1ª prioridade</li></ul>
5º	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Licenciatura plena em outra habilitação, em cujo histórico se comprove formação para a disciplina da designação ou</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Autorização para lecionar – 2ª prioridade</li></ul>



Córrego Fundo, 18 de novembro de 2019 - EDIÇÃO: 432 – ANO II – ACESSO: em [www.corregofundo.mg.gov.br](http://www.corregofundo.mg.gov.br)

Lei nº 673, de 14 de fevereiro de 2017

	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Licenciatura plena em outra habilitação, acrescida de pós-graduação em cujo currículo se comprove formação para a disciplina da designação.</li></ul>	
6º	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Licenciatura curta em outra habilitação, em cujo histórico se comprove formação para a disciplina da designação ou</li><li>➤ Licenciatura curta em outra habilitação acrescida de pós-graduação em cujo currículo se comprove formação para a disciplina da designação ou</li><li>➤ Curso superior (bacharelado), em cujo histórico se comprove formação para a disciplina da designação.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Autorização para lecionar – 3ª prioridade</li></ul>
7º	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Matrícula e frequência a partir do 2º período, exceto nos três últimos, de curso de licenciatura plena de habilitação específica na disciplina da designação</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Autorização para lecionar – 4ª prioridade</li></ul>
8º	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Matrícula e frequência em curso de licenciatura plena de outra habilitação, em cujo histórico se comprove formação para a disciplina da designação ou</li><li>➤ Matrícula e frequência em curso superior (bacharelado), em cujo histórico se comprove formação para a disciplina da designação.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Autorização para lecionar – 5ª prioridade</li></ul>

#### 4. CARGO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – para atuar como Regente de Aulas de Educação Física.

##### CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

GRAU DE PRIORIDADE	Habilitação e Escolaridade	Comprovante
1º	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Licenciatura plena em Educação Física ou</li><li>➤ Curso superior (bacharelado) em Educação Física acrescido de Formação Pedagógica de Docentes com habilitação em Educação Física.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Diploma registrado</li><li>➤ Registro MEC "F", "L" ou "LP"</li><li>➤ Declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar</li></ul>
2º	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Licenciatura curta em Educação Física</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Diploma registrado ou Registro MEC "LC"</li><li>➤ Declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar</li></ul>
3º	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Matrícula e frequência em um dos 3 (três) últimos períodos de curso de licenciatura plena em Educação Física</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Autorização para lecionar – 1ª prioridade</li></ul>
4º	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Matrícula e frequência a partir do 2º período, exceto nos três últimos, de curso de licenciatura plena em Educação Física ou</li><li>➤ Curso superior de graduação (bacharelado) em Educação Física</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Autorização para lecionar – 2ª prioridade</li></ul>
5º	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Matrícula e frequência a partir do 2º período de curso de graduação (bacharelado) em Educação Física</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Autorização para lecionar – 3ª prioridade</li></ul>
6º	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Estudos adicionais em Educação Física ou</li><li>➤ Técnico em Educação Física</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Autorização para lecionar – 4ª prioridade</li></ul>



Córrego Fundo, 18 de novembro de 2019 - EDIÇÃO: 432 – ANO II – ACESSO: em [www.corregofundo.mg.gov.br](http://www.corregofundo.mg.gov.br)

Lei nº 673, de 14 de fevereiro de 2017

7º	➤ Ensino médio acrescido de curso de capacitação ou de experiência docente em Educação Física, atestada por autoridade pública de ensino da localidade	➤ Autorização para lecionar – 5ª prioridade
----	--	---

5. CARGO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – para atuar como Regente de Aulas de ENSINO RELIGIOSO nos anos finais do Ensino Fundamental

CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO		
Grau de prioridade	Habilitação e Escolaridade	Comprovante
1º	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Licenciatura plena em Ensino Religioso, Ciências da Religião ou Educação Religiosa ou</li><li>➤ Licenciatura plena, em qualquer área do conhecimento, cuja matriz curricular inclua conteúdo relativo a Ciências da Religião, Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso ou Educação Religiosa, com carga horária mínima de 500h ou</li><li>➤ Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento ou curso superior (bacharelado ou tecnólogo), acumulado com Formação Pedagógica de Docentes, em qualquer área do conhecimento, acrescido de:</li><li>➤ pós-graduação stricto sensu, em nível de mestrado ou doutorado, em Ensino Religioso ou Ciências da Religião, reconhecido e recomendado pela CAPES ou</li><li>➤ Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento ou curso superior (bacharelado ou tecnólogo), acumulado com Formação Pedagógica de Docentes, em qualquer área do conhecimento, acrescido de:</li><li>➤ pós-graduação lato sensu em Ensino Religioso ou Ciências da Religião, com carga horária mínima de 360h e oferecido por instituição de ensino superior credenciada, nos termos da Lei Federal nº 9394/1996 ou</li><li>➤ Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento ou curso superior (bacharelado ou tecnólogo), acumulado com Formação Pedagógica de Docentes, em qualquer área do conhecimento, acrescido de:</li><li>➤ curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso, oferecido até 06/01/2005, data da publicação da Lei nº 15.434/2005, por entidade ou instituição de ensino credenciada e reconhecida pela SEE.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar.</li><li>➤ Certificado do curso de pós-graduação lato sensu</li><li>➤ Certificado do curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso</li></ul>
2º	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Registro "D" (Definitivo) ou "S" (Suficiência) para o ensino médio em qualquer área do conhecimento, acrescido de curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso, oferecido até 06/01/2005, data da publicação da Lei nº 15.434/2005, por entidade ou instituição de ensino credenciada e reconhecida pela SEE</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Registro "D" ou "S" e certificado do curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso</li></ul>
3º	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Licenciatura curta em qualquer área do conhecimento, cuja matriz curricular inclua conteúdo relativo a Ciências da Religião, Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso ou Educação Religiosa, com carga horária mínima de 500h</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar do curso de licenciatura curta</li></ul>
4º	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Licenciatura curta em qualquer área do conhecimento, acrescida de pós-graduação lato sensu em Ensino Religioso ou Ciências da Religião, com carga horária mínima de 360h e oferecida por instituição de ensino superior devidamente credenciada nos termos da Lei Federal nº 9394/1996</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar do curso de Licenciatura curta e certificado do curso de pós-</li></ul>



Córrego Fundo, 18 de novembro de 2019 - EDIÇÃO: 432 – ANO II – ACESSO: em [www.corregofundo.mg.gov.br](http://www.corregofundo.mg.gov.br)

Lei nº 673, de 14 de fevereiro de 2017

		graduação lato sensu em Ensino Religioso ou Ciências da Religião
5º	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Licenciatura curta em qualquer área do conhecimento, acrescida de curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso, oferecido até 06/01/2005, data da publicação da Lei nº 15.434/2005, por entidade ou instituição de ensino credenciada e reconhecida pela SEE</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar do curso de licenciatura curta e certificado do curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso</li></ul>
6º	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Registro "D" (Definitivo) ou "S" (Suficiência) para o ensino fundamental em qualquer área do conhecimento, acrescido de curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso, oferecido até 06/01/2005, data da publicação da Lei nº 15.434/2005, por entidade ou instituição de ensino credenciada e reconhecida pela SEE</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Registro "D" ou "S" e certificado do curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso</li></ul>
7º	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Matrícula e frequência, nos três últimos períodos, em curso de licenciatura plena em Ensino Religioso ou Ciências da Religião ou Educação Religiosa</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Autorização para lecionar – 1ª prioridade</li></ul>
8º	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Matrícula e frequência, a partir do 2º período, em curso de licenciatura plena em qualquer área do conhecimento, cuja matriz curricular inclua conteúdo relativo a Ciências da Religião, Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso ou Educação Religiosa</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Autorização para lecionar – 2ª prioridade</li></ul>
9ª	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Matrícula e frequência, em qualquer período, em curso de licenciatura plena em qualquer área do conhecimento, acrescida de curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso, oferecido até 06/01/2005, data da publicação da Lei nº 15.434/2005, por entidade ou instituição de ensino credenciada e reconhecida pela SEE</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Autorização para lecionar – 3ª prioridade</li><li>➤ Certificado de curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso</li></ul>
10ª	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Curso Normal em nível médio, acrescido de curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso, oferecido até 06/01/2005, data da publicação da Lei nº 15.434/2005, por entidade ou instituição de ensino credenciada e reconhecida pela SEE</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Autorização para lecionar – 4ª prioridade</li><li>➤ Certificado de curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso</li></ul>

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÓRREGO FUNDO FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS PARA DESIGNAÇÃO/2020 PROFESSOR I, PROFESSOR II, PROFESSOR DE APOIO, PEDAGOGO ATENÇÃO! LEIA ATENTAMENTE! Se você deseja se candidatar a uma designação em 2020 leia com atenção a resolução que normatiza o processo de Inscrição e Classificação dos candidatos antes de efetuar sua inscrição. TERMO DE USO Os dados que serão registrados na inscrição são de sua inteira responsabilidade e deverão ser comprovados no momento da designação sob pena de desclassificação.



Córrego Fundo, 18 de novembro de 2019 - EDIÇÃO: 432 – ANO II – ACESSO: em [www.corregofundo.mg.gov.br](http://www.corregofundo.mg.gov.br)  
Lei nº 673, de 14 de fevereiro de 2017

**I- INFORMAÇÕES DO CANDIDATO**

Nome: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_\_ Sexo: \_\_\_\_\_ M \_\_\_\_\_ F  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_  
Email: \_\_\_\_\_

**II- Cargo Pretendido:** \_\_\_\_\_

**III- Informe sua Escolaridade:**

\_\_\_\_ Magistério \_\_\_\_\_ Graduação  
\_\_\_\_ Pós-Graduação \_\_\_\_\_ Mestrado  
\_\_\_\_ Doutorado

Nome da Graduação: \_\_\_\_\_

Nome da Pós-Graduação: 1ª \_\_\_\_\_  
2ª \_\_\_\_\_

Carga horária da Pós-Graduação: 1ª \_\_\_\_\_  
2ª \_\_\_\_\_

**IV- INFORME O NOME E A CARGA HORÁRIA DE SEUS CURSOS DE ATUALIZAÇÃO. (Cite cada um deles).**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**V- INFORME SEU TEMPO DE SERVIÇO NO CARGO:**

Tempo de serviço em dias como designado na rede municipal de ensino de Córrego Fundo na função pretendida até 31/10/2019: \_\_\_\_\_

**VI- INFORME SUA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO:**

\_\_\_\_\_%

Responsabilizo-me pela exatidão das informações prestadas e estou ciente de que deverei comprová-las no momento da designação sob pena de desclassificação.

Córrego Fundo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
Assinatura

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÓRREGO FUNDO FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS PARA DESIGNAÇÃO/2020 MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, MONITOR DE ALUNO ATENÇÃO! LEIA ATENTAMENTE! Se você deseja se candidatar a uma designação em 2020 leia com atenção a resolução que normatiza o processo de Inscrição e Classificação dos candidatos antes de efetuar sua inscrição. TERMO DE USO Os dados que serão registrados na inscrição são de sua inteira responsabilidade e deverão ser comprovados no momento da designação sob pena de desclassificação.



Córrego Fundo, 18 de novembro de 2019 - EDIÇÃO: 432 – ANO II – ACESSO: em [www.corregofundo.mg.gov.br](http://www.corregofundo.mg.gov.br)  
Lei nº 673, de 14 de fevereiro de 2017

### I- INFORMAÇÕES DO CANDIDATO

Nome: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_\_ Sexo:      M      F  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_  
Email: \_\_\_\_\_

II- Cargo Pretendido: \_\_\_\_\_

III- Informe sua Escolaridade: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ Ensino Médio Completo \_\_\_\_\_ Magistério \_\_\_\_\_ Ensino Superior \_\_\_\_\_ Pós- Graduação

Nome do Curso Superior: \_\_\_\_\_  
Nome da Pós-Graduação: 1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

Carga horária da Pós-  
Graduação: 1ª \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

IV- INFORME O NOME E A CARGA HORÁRIA DE SEUS CURSOS DE ATUALIZAÇÃO. (Cite cada um deles).

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

V- INFORME SEU TEMPO DE SERVIÇO NO CARGO:

Tempo de serviço em dias como designado na rede municipal de ensino de Córrego Fundo na função pretendida até 31/10/2019: \_\_\_\_\_

VI- INFORME SUA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO:

\_\_\_\_\_%  
Responsabilizo-me pela exatidão das informações prestadas e estou ciente de que deverei comprová-las no momento da designação sob pena de desclassificação.

Córrego Fundo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

Assinatura

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÓRREGO FUNDO FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS PARA DESIGNAÇÃO/2020 CANTINEIRA/AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS, ZELADOR ESCOLAR ATENÇÃO! LEIA ATENTAMENTE! Se você deseja se candidatar a uma designação em 2020 leia com atenção a resolução que normatiza o processo de Inscrição e Classificação dos candidatos antes de efetuar sua inscrição. TERMO DE USO Os dados que serão registrados na inscrição são de sua inteira responsabilidade e deverão ser comprovados no momento da designação sob pena de desclassificação.



Córrego Fundo, 18 de novembro de 2019 - EDIÇÃO: 432 – ANO II – ACESSO: em [www.corregofundo.mg.gov.br](http://www.corregofundo.mg.gov.br)  
Lei nº 673, de 14 de fevereiro de 2017

### I- INFORMAÇÕES DO CANDIDATO

Nome: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_\_ Sexo: M F  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_  
Email: \_\_\_\_\_

II- Cargo Pretendido: \_\_\_\_\_

III- Informe sua Escolaridade:  
 Fundamental Completo  
 Fundamental Incompleto  
 Ensino Médio Completo  
 Ensino Médio Incompleto

### IV- INFORME SEU TEMPO DE SERVIÇO NO CARGO:

Tempo de serviço em dias como designado na rede municipal de ensino de Córrego Fundo na função pretendida até 31/10/2019: \_\_\_\_\_

### V- INFORME SUA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO:

\_\_\_\_\_ %

Responsabilizo-me pela exatidão das informações prestadas e estou ciente de que deverei comprová-las nos momentos da designação sob pena de desclassificação.

Córrego Fundo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
Assinatura

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÓRREGO FUNDO FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS PARA DESIGNAÇÃO/2020 MOTORISTA ATENÇÃO! LEIA ATENTAMENTE! Se você deseja se candidatar a uma designação em 2020 leia com atenção a resolução que normatiza o processo de Inscrição e Classificação dos candidatos antes de efetuar sua inscrição. TERMO DE USO Os dados que serão registrados na inscrição são de sua inteira responsabilidade e deverão ser comprovados no momento da designação sob pena de desclassificação.

### I- INFORMAÇÕES DO CANDIDATO

Nome: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_\_ Sexo: M F  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_  
Email: \_\_\_\_\_

II- Qual categoria de habilitação? \_\_\_\_\_

III- Informe sua Escolaridade:  
 Ensino Médio Completo  
 Ensino Médio Incompleto

V- INFORME SEUS CURSOS:  
 Curso Transporte Escolar  
 Curso de Transporte Coletivo

### VI- INFORME SEU TEMPO DE SERVIÇO NO CARGO:

Tempo de serviço em dias como designado na rede municipal de ensino de Córrego Fundo na função pretendida até 31/10/2019: \_\_\_\_\_

### VII- INFORME SUA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO:

\_\_\_\_\_ %

Responsabilizo-me pela exatidão das informações prestadas e estou ciente de que deverei comprová-las nos momentos da designação sob pena de desclassificação.

Córrego Fundo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
Assinatura

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÓRREGO FUNDO FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS PARA DESIGNAÇÃO/2020 AUXILIAR EM EDUCAÇÃO E INSTRUTOR DE INFORMÁTICA ATENÇÃO! LEIA ATENTAMENTE! Se você deseja se candidatar a uma designação em 2020 leia com atenção a resolução que normatiza o processo de Inscrição e Classificação dos candidatos antes de efetuar sua inscrição. TERMO DE USO Os dados que serão registrados na inscrição são de sua inteira responsabilidade e deverão ser comprovados no momento da designação sob pena de desclassificação.



Córrego Fundo, 18 de novembro de 2019 - EDIÇÃO: 432 – ANO II – ACESSO: em [www.corregofundo.mg.gov.br](http://www.corregofundo.mg.gov.br)

Lei nº 673, de 14 de fevereiro de 2017

**I- INFORMAÇÕES DO CANDIDATO**

Nome: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_\_ Sexo: M F  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_  
Email: \_\_\_\_\_

**II- Cargo Pretendido:** \_\_\_\_\_

**III- Informe sua Escolaridade:**  
\_\_\_\_ Ensino Médio Completo  
\_\_\_\_ Ensino técnico (nível médio) na área de informática.  
\_\_\_\_ Graduação

Nome da Graduação: \_\_\_\_\_

**IV- INFORME O NOME E A CARGA HORÁRIA DE SEUS CURSOS DE ATUALIZAÇÃO.** (Cite cada um deles).  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**VI- INFORME SEU TEMPO DE SERVIÇO NO CARGO:**

Tempo de serviço em dias como designado na rede municipal de ensino de Córrego Fundo na função pretendida \_\_\_\_\_ até 31/10/2019: \_\_\_\_\_

**VII- INFORME SUA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO:**

\_\_\_\_\_%  
Responsabilizo-me pela exatidão das informações prestadas e estou ciente de que deverei comprová-las nos momentos da designação sob pena de desclassificação.

Córrego Fundo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
Assinatura

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÓRREGO FUNDO FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS PARA DESIGNAÇÃO/2020 BIBLIOTECÁRIO ATENÇÃO! LEIA ATENTAMENTE! Se você deseja se candidatar a uma designação em 2020 leia com atenção a resolução que normatiza o processo de Inscrição e Classificação dos candidatos antes de efetuar sua inscrição. TERMO DE USO Os dados que serão registrados na inscrição são de sua inteira responsabilidade e deverão ser comprovados no momento da designação sob pena de desclassificação.

**I- INFORMAÇÕES DO CANDIDATO**

Nome: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_\_ Sexo: M F  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_  
Email: \_\_\_\_\_

**I- INFORME O NOME E A CARGA HORÁRIA DE SEUS CURSOS DE ATUALIZAÇÃO.** (Cite cada um deles).  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**II- INFORME SEU TEMPO DE SERVIÇO NO CARGO:**

Tempo de serviço em dias como designado na rede municipal de ensino de Córrego Fundo na função pretendida \_\_\_\_\_ até 31/10/2019: \_\_\_\_\_

**VII- INFORME SUA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO:**

\_\_\_\_\_%  
Responsabilizo-me pela exatidão das informações prestadas e estou ciente de que deverei comprová-las nos momentos da designação sob pena de desclassificação.

Córrego Fundo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
Assinatura

O setor responsável recebe as publicações até as 15 horas, impreterivelmente, pelo e-mail: [diariooficialcf@gmail.com](mailto:diariooficialcf@gmail.com).

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone: (37) 3322-9144

O Diário Oficial do Município de Córrego Fundo/MG é acessado por meio do endereço eletrônico: <http://www.corregofundo.mg.gov.br>.